

**URGENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**INDICAÇÃO Nº 561 /2012**

**PROTOCOLADA SOB Nº 1873 /2012**

**EM 09 / 10 / 2012**

09/12/12

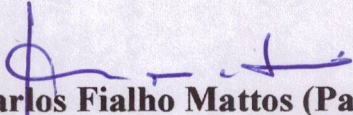
|              |       | ATA  |
|--------------|-------|------|
| EXPEDIENTE   | /     | 2012 |
| ACEITO EM    | 10/10 | 2012 |
| APROVADO EM  | 23/10 | 2012 |
| REJEITADO EM | /     | 2012 |
| ARQUIVO      |       |      |

07

**Exmo. Sr. Presidente,**

Indico ao Executivo Municipal, para que seja estudada a possibilidade do Executivo realizar por sua iniciativa o Projeto de Lei que "altera o art. 2º da lei nº 6435/2007, acrescentando o inciso XX que inclui um representante do segmento LGBT no conselho municipal de cultura". Segue em anexo modelo para o referido projeto e justificativa completa.

**Justificativa:** Em plenário

  
**Ver. Carlos Fialho Mattos (Patola)**  
**Vice - Líder da Bancada do PPS**

Sala das sessões, 01 de Outubro de 2012

VISTO

Presidente



**Justificativa do Projeto de Lei:** A justificativa para o referido projeto vem com a premissa do crescimento da população LGBT na Cidade do Rio Grande, sendo assim a necessidade de amparo dos direitos do referido público. Em atendimento a esses direitos e inclusão na sociedade de igualdade, se faz mister a inclusão nesse conselho municipal em que tornará uma visibilidade constante de luta das pessoas homoafetivas e seus diversos segmentos. Além disso, participar na elaboração de critérios e parâmetros de ação governamental que visem a assegurar as condições de igualdade à população LGBT como:

I - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à execução de programas e ações governamentais para a população LGBT e a aplicação de recursos públicos para eles autorizados;

II - apresentar sugestões e aperfeiçoamentos sobre projetos de lei que tenham implicações sobre os direitos e cidadania da população LGBT;

III - participar da organização das conferências nacionais para construção de políticas públicas para a população LGBT;

IV - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, nacionais e internacionais, visando o intercâmbio sistemático sobre promoção dos direitos de LGBT;

V - articular-se com outros conselhos de direitos ou setoriais, para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;

VI - fomentar a criação de conselhos, coordenações e planos estaduais voltados à promoção de políticas públicas para a população LGBT;

VII - propor realização de campanhas destinadas à promoção de direitos da população LGBT e ao combate à discriminação e preconceito;

VIII - propor realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática de direitos e inclusão da população LGBT;

Segue em anexo demais documentos inerentes a referida solicitação do presente Projeto de Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2012.

**“ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 6435/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA A DO FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei de N. 6435, de 03 de Setembro de 2007, em que passa a vigor a seguinte redação:

*Art. 2º: O Conselho Municipal de Cultura será composto por 20(vinte) membros, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, para um mandato de 02(dois) anos e terá a seguinte formação:*

I – “.....”

II – “.....”

*XX – um representante do segmento LGBT;*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação